



Prefeitura Municipal de Paranaíba

Estado de Mato Grosso Do Sul

DECRETO N.º 149, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros que compõe o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, e dá outras providências”

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido no § 1º do art. 53 da Lei Complementar n.º 011/2001,

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados para compor o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, nos termos da Lei Complementar n.º 011/2001, os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titulares:

MARCELO ALVES DE FREITAS
MARIA DE FÁTIMA DUTRA ROMANO
ROSIMAR PEREIRA DIAS

Suplentes:

ARENCI FERREIRA DE OLIVEIRA
LUCICLEIRE MARIA DE FREITAS SOUZA
IAPONIRA FERNANDES BEZERRA DE BRITO

II - REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL

Titulares:

LILIAN APARECIDA DE SOUZA
STHEFANE FRANCO ROSA

Suplentes:

SÔNIA LAUREANO DE FREITAS SANTOS
MAIZA MACIEL DOMINGUES RODRIGUES



Prefeitura Municipal de Paranaíba

Estado de Mato Grosso Do Sul

III – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS

Titulares:

JOSÉ BARBOSA BARROS
SIMONE ALMEIDA DA SILVA

Suplentes:

CÉSAR ALVES DA SILVA
MIREILLE ROSI LIMA DE QUEIROZ

IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS

Titulares:

JAMIL BALDUÍNO MACHADO

Suplentes:

GENY MARIA VIEIRA DAS GRAÇAS

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de **1º de janeiro de 2017**.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 28 dias do mês de dezembro de 2016.


DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração na data supra.



Imprensa Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2016 AO CONVÊNIO Nº 031/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL E O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR TERESA SPINELLI
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO DO VALOR DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS FEITO PELO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO VALOR DE R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), DIRETAMENTE AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR TERESA SPINELLI, PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONVÊNIO Nº 031/2016

VIGÊNCIA: 26/08/2016, ATÉ 31/12/2016

DATA DO DOCUMENTO: 26 DE AGOSTO DE 2016

ASSINATURAS: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA

SOLENI VARAL

LEIA-SE:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2016 AO CONVÊNIO Nº 031/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL E O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR TERESA SPINELLI
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO DO VALOR DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS FEITO PELO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO VALOR DE R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), DIRETAMENTE AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR TERESA SPINELLI, PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONVÊNIO Nº 031/2016

VIGÊNCIA: 26/08/2016, ATÉ 31/12/2016

DATA DO DOCUMENTO: 26 DE AGOSTO DE 2016

ASSINATURAS: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA

SOLENI VARAL

Publicado por:

Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

Código Identificador: ypmXQsr8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2016 AO CONVÊNIO Nº 008/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA E ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DO COMBATE AO CÂNCER DE PARANAÍBA-MS - AVCC
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO DO VALOR DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS FEITO PELO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO VALOR DE R\$ 17.209,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS), DIRETAMENTE A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DO COMBATE AO CÂNCER DE PARANAÍBA-MS - AVCC, PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONVÊNIO Nº 008/2016

VIGÊNCIA: 12/12/2016, ATÉ 31/12/2016

DATA DO DOCUMENTO: 12 DE DEZEMBRO DE 2016

ASSINATURAS: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA

LUIZA DE SOUZA

LEIA-SE:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2016 AO CONVÊNIO Nº 008/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA E ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DO COMBATE AO CÂNCER DE PARANAÍBA-MS - AVCC
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO DO VALOR DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS FEITO PELO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO VALOR DE R\$ 17.208,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E

OITOREAIS), DIRETAMENTE A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DO COMBATE AO CÂNCER DE PARANAÍBA-MS - AVCC, PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONVÊNIO Nº 008/2016

VIGÊNCIA: 12/12/2016, ATÉ 31/12/2016

DATA DO DOCUMENTO: 12 DE DEZEMBRO DE 2016

ASSINATURAS: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA

LUIZA DE SOUZA

Publicado por:

Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

Código Identificador: fpeceoGL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 149, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros que compõe o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, e dá outras providências"

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido no § 1º do art. 53 da Lei Complementar n.º 011/2001,

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados para compor o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, nos termos da Lei Complementar n.º 011/2001, os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titulares:

MARCELO ALVES DE FREITAS

MARIA DE FÁTIMA DUTRA ROMANO

ROSIMAR PEREIRA DIAS

Suplentes:

ARENCI FERREIRA DE OLIVEIRA

LUCICLEIRE MARIA DE FREITAS SOUZA

IAPONIRA FERNANDES BEZERRA DE BRITO

II - REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL

Titulares:

LILIAN APARECIDA DE SOUZA

STHEFANE FRANCO ROSA

Suplentes:

SÔNIA LAUREANO DE FREITAS SANTOS

MAIZA MACIEL DOMINGUES RODRIGUES

III - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS

Titulares:

JOSÉ BARBOSA BARROS

SIMONE ALMEIDA DA SILVA

Suplentes:

CÉSAR ALVES DA SILVA

MIREILLE ROSI LIMA DE QUEIROZ

IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS

Titulares:

JAMIL BALDUÍNO MACHADO

Suplentes:

GENY MARIA VIEIRA DAS GRAÇAS

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de **1º de janeiro de 2017**.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 28 dias do mês de dezembro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA

Prefeito municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Junior
Código Identificador: FMaz3pQe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.111, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a criação da Gratificação de Dificil Acesso para os Servidores Municipais da área da saúde que atendam na zona rural do Município de Paranaíba, mas não residem em tais localidades e dá outras providências."

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criada a Gratificação de Dificil Acesso (GDA), de caráter indenizatório, para os servidores municipais da área da saúde que atendam zona rural do Município de Paranaíba, tendo como fato gerador o efetivo exercício da atividade laboral na zona rural, e que precisam se locomover da sede para o interior, uma vez que não residem em tais localidades.

Parágrafo único. A Gratificação será devida a Médicos, Enfermeiros, Dentistas, Auxiliares de Enfermagem, Auxiliares Odontológicos, Técnicos de Enfermagem e Técnicos Higiene Dental que compõem o quadro de servidores efetivo do Município, desde que não residam em tais localidades.

Artigo 2º. Para efeito de pagamento da Gratificação de Dificil Acesso (GDA) fica estabelecido a seguinte fórmula de apuração:

$$GDA = \frac{SB \times 100\% \times TDT}{30}$$

GDA = Gratificação de Dificil Acesso

SB = Salário Base

30 = Dias/Mês

TDT = Total de Dias Trabalhados

100% = Porcentagem sobre o dia de deslocamento do servidor.

Parágrafo único. Deverá ser apresentado mensalmente, por meio do Secretário de Saúde, um relatório de controle das deslocações efetuadas pelos servidores à Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 3º. A Gratificação de Dificil Acesso (GDA) não é devida nos períodos de gozo de férias, licença médica, licença maternidade e paternidade, licença prêmio, licença para tratar de interesse particular,

licença para estudo e demais afastamentos remunerados.

Artigo 4º. A Gratificação de Dificil Acesso (GDA) de que trata esta Lei deverá ser regulamentada por meio de Decreto.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 27 dias do mês de dezembro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Junior
Código Identificador: eCWTaOAw

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.112, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo aos alunos da Banda Musical Doutora Claudia Robalinho e a integração social dos alunos e dá outras providências."

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizada a criação do Programa Cultural e Social "Paranaíba Musical", vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, voltado aos alunos da Banda Musical Doutora Claudia Robalinho, criada pelo Decreto Municipal nº. 1.669, de 13 de agosto de 1997.

Parágrafo único. O Programa Cultural e Social "Paranaíba Musical" visa estimular, por meio de bolsas de estudo, o aprendizado da música, inibir a evasão dos alunos e amenizar as desigualdades sociais, haja vista a vulnerabilidade social dos integrantes da Banda Musical Doutora Claudia Robalinho.

Artigo 2º. A Banda Musical Doutora Claudia Robalinho, a qual tem como finalidade o ensino de música, individual e em grupo, bem como a difusão cultural de arte musical através de apresentações em concertos, festividades cívicas, homenagens, inaugurações e eventos congêneres, bem como a inclusão social de crianças e jovens paranaibenses, permanecerá, em toda sua estrutura, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura, por meio deste programa social, prestará auxílio financeiro, mediante oferta de bolsas de estudos aos integrantes da Banda Musical Doutora Claudia Robalinho, com objetivo de apoiar o progresso musical dos alunos, bem como ampará-los de modo a minimizar as desigualdades sociais e incentivá-los na música.

Artigo 3º. O ingresso na Banda Musical Doutora Claudia Robalinho se fará na condição de aluno aprendiz, mediante teste seletivo periódico de teoria e prática musical, dentre os jovens interessados e de acordo com o número de vagas abertas, elaborado e ministradas pelo Maestro.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS

PREVIM

Ofício Previm nº 138 /2016

Paranaíba (MS), 28 de dezembro de 2016.

Senhor Prefeito,

Cumpre-nos comunicar Vossa Excelência, a nova composição do Conselho de Administração do Previm, composta de titulares e suplentes, na forma do art. 53, § 1º da Lei Complementar nº 011 de 04/12/2001, a fim de serem nomeados:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: Marcelo Alves de Freitas

SUPLENTE: Arenci Ferreira de Oliveira

TITULAR: Maria de Fátima Dutra Romano

SUPLENTE: Lucicleire Maria de Freitas Souza

TITULAR: Rosimar Pereira Dias

SUPLENTE: Iaponira Fernandes Bezerra de Brito

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TITULAR: Lilian Aparecida de Souza

SUPLENTE: Sônia Laureano de Freitas Santos

TITULAR: Sthefane Franco Rosa

SUPLENTE: Maiza Maciel Domingues Rodrigues

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS

TITULAR: José Barbosa Barros

SUPLENTE: César Alves da Silva

TITULAR: Simone Almeida da Silva

SUPLENTE: Mireille Rosi Lima de Queiroz

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS

TITULAR: Jamil Balduino Machado

SUPLENTE: Geny Maria Vieira das Graças.

Ressalte-se que o mandato do atual Conselho expirará em 31/12/2016.

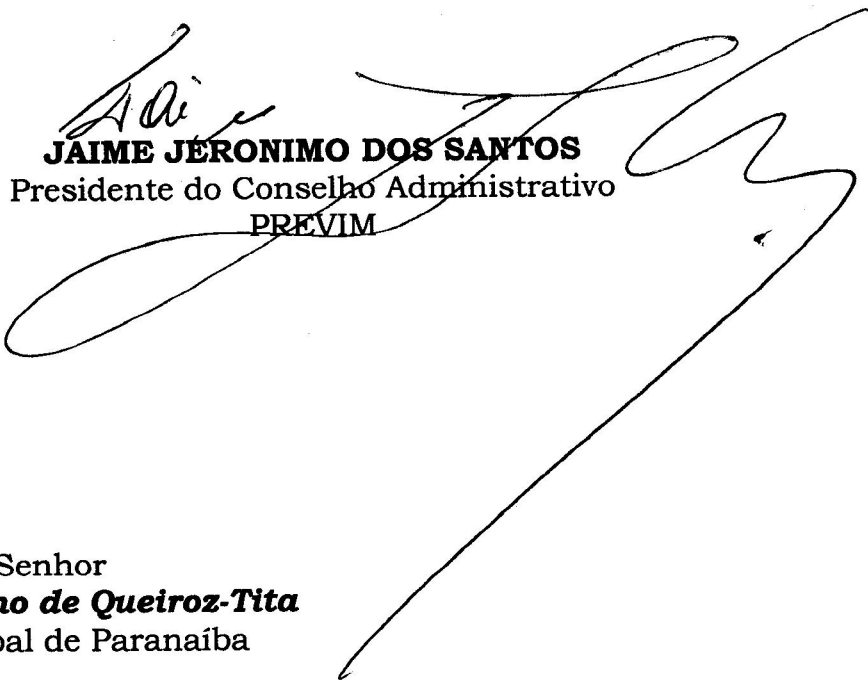


PREVIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


JAIME JERÔNIMO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Administrativo
PREVIM

Excelentíssimo Senhor
Diogo Robalinho de Queiroz-Tita
Prefeito Municipal de Paranaíba
Nesta.

Prefeitura Municipal de
PARANAÍBA



Imprensa Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPÚBLICA-SE POR INCORREÇÃO

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2016 AO CONVÊNIO Nº 031/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL E O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR TERESA SPINELLI
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO DO VALOR DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS FEITO PELO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO VALOR DE R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), DIRETAMENTE AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR TERESA SPINELLI, PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONVÊNIO Nº 031/2016

VIGÊNCIA: 26/08/2016, ATÉ 31/12/2016

DATA DO DOCUMENTO: 26 DE AGOSTO DE 2016

ASSINATURAS: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
SOLENI VARAL

LEIA-SE:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2016 AO CONVÊNIO Nº 031/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL E O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR TERESA SPINELLI
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO DO VALOR DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS FEITO PELO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO VALOR DE R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), DIRETAMENTE AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR TERESA SPINELLI, PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONVÊNIO Nº 031/2016

VIGÊNCIA: 26/08/2016, ATÉ 31/12/2016

DATA DO DOCUMENTO: 26 DE AGOSTO DE 2016

ASSINATURAS: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
SOLENI VARAL

Publicado por:

Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

Código Identificador: ypmXQsr8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPÚBLICA-SE POR INCORREÇÃO

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2016 AO CONVÊNIO Nº 008/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA E ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DO COMBATE AO CÂNCER DE PARANAÍBA-MS - AVCC
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO DO VALOR DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS FEITO PELO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO VALOR DE R\$ 17.209,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS), DIRETAMENTE A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DO COMBATE AO CÂNCER DE PARANAÍBA-MS - AVCC, PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONVÊNIO Nº 008/2016

VIGÊNCIA: 12/12/2016, ATÉ 31/12/2016

DATA DO DOCUMENTO: 12 DE DEZEMBRO DE 2016

ASSINATURAS: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
LUIZA DE SOUZA

LEIA-SE:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2016 AO CONVÊNIO Nº 008/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA E ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DO COMBATE AO CÂNCER DE PARANAÍBA-MS - AVCC
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO DO VALOR DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS FEITO PELO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO VALOR DE R\$ 17.208,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E

OITOREAIS), DIRETAMENTE A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DO COMBATE AO CÂNCER DE PARANAÍBA-MS - AVCC, PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONVÊNIO Nº 008/2016
VIGÊNCIA: 12/12/2016, ATÉ 31/12/2016
DATA DO DOCUMENTO: 12 DE DEZEMBRO DE 2016
ASSINATURAS: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
LUIZA DE SOUZA

Publicado por:

Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

Código Identificador: fpeceoGL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 149, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros que compõe o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, e dá outras providências"

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido no § 1º do art. 53 da Lei Complementar n.º 011/2001,

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados para compor o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, nos termos da Lei Complementar n.º 011/2001, os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titulares:

MARCELO ALVES DE FREITAS
MARIA DE FÁTIMA DUTRA ROMANO
ROSIMAR PEREIRA DIAS

Suplentes:

ARENCI FERREIRA DE OLIVEIRA
LUCICLEIRE MARIA DE FREITAS SOUZA
IAPONIRA FERNANDES BEZERRA DE BRITO

II - REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL

Titulares:

LILIAN APARECIDA DE SOUZA
STHEFANE FRANCO ROSA

Suplentes:

SÔNIA LAUREANO DE FREITAS SANTOS
MAIZA MACIEL DOMINGUES RODRIGUES

III - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS

Titulares:

JOSÉ BARBOSA BARROS
SIMONE ALMEIDA DA SILVA

Suplentes:

CÉSAR ALVES DA SILVA
MIREILLE ROSI LIMA DE QUEIROZ

IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS

Titulares:

JAMIL BALDUÍNO MACHADO

Suplentes:

GENY MARIA VIEIRA DAS GRAÇAS

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de **1º de janeiro de 2017**.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 28 dias do mês de dezembro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA

Prefeito municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Junior
Código Identificador: FMaz3pQe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.111, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a criação da Gratificação de Dificil Acesso para os Servidores Municipais da área da saúde que atendam na zona rural do Município de Paranaíba, mas não residem em tais localidades e dá outras providências."

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criada a Gratificação de Dificil Acesso (GDA), de caráter indenizatório, para os servidores municipais da área da saúde que atendam zona rural do Município de Paranaíba, tendo como fato gerador o efetivo exercício da atividade laboral na zona rural, e que precisam se locomover da sede para o interior, uma vez que não residem em tais localidades.

Parágrafo único. A Gratificação será devida a Médicos, Enfermeiros, Dentistas, Auxiliares de Enfermagem, Auxiliares Odontológicos, Técnicos de Enfermagem e Técnicos Higiene Dental que compõem o quadro de servidores efetivo do Município, desde que não residam em tais localidades.

Artigo 2º. Para efeito de pagamento da Gratificação de Dificil Acesso (GDA) fica estabelecido a seguinte fórmula de apuração:
$$GDA = \frac{SB \times 100\% \times TDT}{30}$$

GDA = Gratificação de Dificil Acesso

SB = Salário Base

30 = Dias/Mês

TDT = Total de Dias Trabalhados

100% = Porcentagem sobre o dia de deslocamento do servidor.

Parágrafo único. Deverá ser apresentado mensalmente, por meio do Secretário de Saúde, um relatório de controle das deslocações efetuadas pelos servidores à Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 3º. A Gratificação de Dificil Acesso (GDA) não é devida nos períodos de gozo de férias, licença médica, licença maternidade e paternidade, licença prêmio, licença para tratar de interesse particular,

licença para estudo e demais afastamentos remunerados.

Artigo 4º. A Gratificação de Dificil Acesso (GDA) de que trata esta Lei deverá ser regulamentada por meio de Decreto.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 27 dias do mês de dezembro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Junior
Código Identificador: eCWTaOAw

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.112, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo aos alunos da Banda Musical Doutora Claudia Robalinho e a integração social dos alunos e dá outras providências."

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizada a criação do Programa Cultural e Social "Paranaíba Musical", vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, voltado aos alunos da Banda Musical Doutora Claudia Robalinho, criada pelo Decreto Municipal nº. 1.669, de 13 de agosto de 1997.

Parágrafo único. O Programa Cultural e Social "Paranaíba Musical" visa estimular, por meio de bolsas de estudo, o aprendizado musical, inibir a evasão dos alunos e amenizar as desigualdades sociais, haja vista a vulnerabilidade social dos integrantes da Banda Musical Doutora Claudia Robalinho.

Artigo 2º. A Banda Musical Doutora Claudia Robalinho, a qual tem como finalidade o ensino de música, individual e em grupo, bem como a difusão cultural de arte musical através de apresentações em concertos, festividades cívicas, homenagens, inaugurações e eventos similares, bem como a inclusão social de crianças e jovens paranaibenses, permanecerá, em toda sua estrutura, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura, por meio deste programa social, prestará auxílio financeiro, mediante oferta de bolsas de estudos aos integrantes da Banda Musical Doutora Claudia Robalinho, com objetivo de apoiar o progresso musical dos alunos, bem como ampará-los de modo a minimizar as desigualdades sociais e incentivá-los à prática musical.

Artigo 3º. O ingresso na Banda Musical Doutora Claudia Robalinho se fará na condição de aluno aprendiz, mediante teste seleto periódico de teoria e prática musical, dentre os jovens interessados e de acordo com o número de vagas abertas, elaborado e ministradas pelo Município.